



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representado neste ato pela Sr.º Dinilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 007/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Prestação de assessoria e consultoria contábil profissional ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação dos serviços contábeis dá-se pela grande demanda de processo gerados pela Administração em geral, necessitando de consultoria constante na tramitação de processo de prestação de contas perante órgãos de fiscalização, tais como: Tribunal de Contas do Município, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, além de serviços de consultoria no processo de negociação da Folha da Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos, com as entidades financeiras; consultoria na elaboração de Relatórios do Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, junto ao Fundo Municipal de Saúde, consultoria na Elaboração de Relatório do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, junto ao Fundo Municipal de Educação; consultoria no acompanhamento de Proteção de Contas dos Convênios firmados com o município; consultoria na relação com o Poder Legislativo; consultoria de acompanhamento do serviço auxiliar de informação para transferência voluntárias, em substituição ao antigo cadastro único de convênio – CAUC; consultoria na elaboração de processos de negociação e inclusão das dívidas previdenciárias do município, junto a Receita Federal do Brasil – RFB, e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Lei n. 12.810 de maio de 2013, em fins; consultoria na elaboração dos processos licitatórios, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL; consultoria tributária junto ao Departamento de Tributos; consultorias na elaboração de Relatórios Gerenciais do Sistema de coleta de dados Contábeis dos entes da Federação – SISTN.

A empresa FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI-ME é uma empresa altamente qualificada para prestação de serviços pretendidos, uma vez que a mesma comprova através de documentos em anexo, possuir notória especialização na área e contabilidade.

No caso em comento, é inquestionável a singularidade dos serviços a serem contratados pelo município de Canaã dos Carajás, tendo em vista que a consultoria voltada para os serviços de contabilidade publicar requer profissional altamente especializado e com experiência e competência inequívoca, além de deter ampla e irrestrita confiança de gestor no que diz respeito à prestação de serviços técnicos contábeis na área pública.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação de serviços aos valores de mercado. O preço mensal dos serviços é de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), e corresponde com objeto de contraprestação pretendida pela Administração municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o prestador dos serviços para a contratação direta, não só com visitas diárias e semanais na sede desta municipalidade, mas a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.



Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes eminentemente bruto, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, inclusive as despesas diretas e indiretas dos profissionais, como refeições e passagens e viagens realizadas a serviço do município.

Com base no que foi exposto solicitamos a contratação de empresa para prestação dos Serviços de Consultoria Técnica Contábil dentro do que determina a legislação pertinente..

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso X. “III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 25 “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a contratação de Assessoria contábil especializada propiciando a máxima efetividade na prestação de contas e demais necessidades do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2015, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.



7.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretária Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10 122 1333 2.071 – Manter a Secretaria de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 010000

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.



12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Prestação de assessoria e consultoria contábil profissional ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás	12	Mês

Dinilson José dos Santos
Portaria. Nº. 007/2013 - GP
Secretario Municipal de Saúde